

Dispõe sobre o contingenciamento de recursos do Poder Executivo, previstos na Lei nº 9.298, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e objetivando disciplinar com maior rigor a aplicação dos recursos públicos no exercício de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam contingenciadas as dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstas na Lei estadual nº 9.298, de 30 de dezembro de 2009, bem como as respectivas movimentações financeiras.

§ 1º O empenho das dotações orçamentárias será realizado observando-se limites de quotas mensais.

§ 2º Na abertura do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, para a execução da Lei Orçamentária Anual, as quotas relativas aos meses de janeiro e fevereiro estarão automaticamente disponibilizadas. A partir do mês de fevereiro, a liberação das quotas ocorrerá com periodicidade mensal.

§ 3º Ficam as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Fazenda responsáveis por fixar os limites mensais de quotas para empenho e movimentação financeira, e disponibilizá-los às unidades orçamentárias por meio do FIPLAN.

§ 4º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às dotações orçamentárias relativas:

- I – ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- II – à Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGE COPA;
- III – aos grupos de natureza de despesa:
 - a) 2 – Juros e Encargos da Dívida; e
 - b) 6 – Amortização da Dívida;
- IV – aos recursos de convênios e operações de crédito;
- V – ao cumprimento de sentenças judiciais;

VI – às transferências constitucionais aos municípios;

VII – aos recursos previstos para serem executados através de descentralização orçamentária, mediante a utilização do documento de destaque.

Art. 2º Caberá ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, à Equipe Econômica de Governo, nas pessoas dos Secretários de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Fazenda, e ao Auditor-Geral do Estado, analisar as necessidades de ajustes das dotações contingenciadas por este Decreto, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Governo Estadual, no decorrer do exercício.

§ 1º Os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, ressalvadas as exclusões de que tratam os incisos I e II, do § 4º, do artigo 1º deste Decreto, imediatamente após a abertura do FIPLAN para a execução da Lei Orçamentária Anual, devem realizar o empenho global ou estimativo correspondente ao valor anual de todos os contratos vigentes, inclusive os relativos aos serviços de natureza contínua, dívida e tarifas, como prevê o inciso II, do § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 2.318, de 11 de janeiro de 2010, até o dia 31/01/2010.

§ 2º Para o cumprimento do que estabelece o parágrafo anterior, as solicitações de ajustes deverão ser encaminhadas oficialmente à SEPLAN, para análise.

§ 3º Caberá à SEPLAN providenciar, através do FIPLAN, os lançamentos dos eventos relativos às alterações e liberações resultantes de ajustes que se fizerem necessários, para atender às normas estabelecidas neste Decreto e no Decreto nº 2.318, de 11 de janeiro de 2010.

Art. 3º Os Secretários de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Fazenda, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º O Anexo I deste Decreto detalha as quotas disponíveis dos meses de janeiro e fevereiro e o montante de dotações contingenciadas, por unidade orçamentária, grupo de despesa e fonte de recursos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de janeiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário-Auditor Geral do Estado

ANEXO I

Especificação					1 - Despesa de Pessoal		3 - Outras despesas Correntes		4 - Investimento		5 - Inversões Financeiras	
Unidades Orçamentárias	Fonte	Quotas Disponíveis Janeiro e Fevereiro	Contingenciado	Total	Quotas Disponíveis Janeiro e Fevereiro	Contingenciado	Quotas Disponíveis Janeiro e Fevereiro	Contingenciado	Quotas Disponíveis Janeiro e Fevereiro	Contingenciado	Quotas Disponíveis Janeiro e Fevereiro	Contingenciado
04.101 - Casa Civil	100	3.179.968,53	15.896.027,47	19.075.996,00	2.303.528,61	11.514.879,39	864.770,92	4.322.817,08	11.669,00	58.331,00	-	-
	230	72.592,68	362.876,32	435.469,00	-	-	55.462,26	277.244,74	17.130,43	85.631,57	-	-
04.301 - AGER	100	649.868,78	3.248.564,22	3.898.433,00	516.508,78	2.581.924,22	133.360,00	666.640,00	-	-	-	-
	240	544.284,17	2.720.767,83	3.265.052,00	97.403,14	486.898,86	445.747,47	2.228.202,54	1.133,56	5.666,44	-	-
	243	11.051,38	55.243,62	66.295,00	-	-	10.517,94	52.577,06	533,44	2.666,56	-	-
05.101 - Casa Militar	100	1.297.684,99	6.486.868,01	7.784.553,00	636.434,93	3.181.411,07	626.827,34	3.133.384,66	34.422,72	172.072,28	-	-
06.101 - Auditoria Geral do Estado	100	1.290.926,13	6.453.081,87	7.744.008,00	1.182.279,41	5.909.978,59	93.950,62	469.640,38	14.696,11	73.462,89	-	-
07.101 - Gabinete do Vice Governador	100	140.650,96	703.086,04	843.737,00	102.481,66	512.285,34	33.578,45	167.851,99	4.590,84	22.948,72	-	-
09.101 - Procuradoria Geral do Estado	100	5.587.069,52	27.928.644,48	33.515.714,00	4.890.464,06	24.446.452,94	363.205,46	1.815.591,54	333.400,00	1.666.600,00	-	-
09.601 - FUNJUS	240	1.572.524,44	7.860.735,56	9.433.260,00	1.667,00	8.333,00	769.772,26	3.847.937,74	801.085,19	4.004.464,82	-	-
11.101 - SAD	100	6.584.835,37	32.916.276,63	39.501.112,00	5.556.035,32	27.773.510,68	925.574,08	4.626.759,92	103.225,97	516.006,03	-	-
	230	264.770,94	1.323.537,06	1.588.308,00	-	-	243.099,94	1.215.208,06	21.671,00	108.329,00	-	-
	240	3.152.464,03	15.758.537,97	18.911.002,00	-	-	3.152.464,03	15.758.537,97	-	-	-	-
11.303 - MT SAÚDE	100	4.924.310,67	24.615.645,34	29.539.956,01	188.356,83	941.558,17	4.735.953,84	23.674.087,17	-	-	-	-
	240	8.446.833,67	42.224.034,16	50.670.867,83	-	-	8.414.327,17	42.061.540,66	32.506,50	162.493,50	-	-
11601 - FUNDESP	208	41.633,66	208.118,34	249.752,00	-	-	-	-	41.633,66	208.118,34	-	-
	240	2.781.063,10	13.901.978,90	16.683.042,00	-	-	2.607.578,08	13.034.761,92	173.485,02	867.216,98	-	-
11.602 - FUNPREV	100	841.218,21	4.205.081,79	5.046.300,00	841.218,21	4.205.081,79	-	-	-	-	-	-
	240	32.543,34	162.677,66	195.221,00	-	-	-	-	32.543,34	162.677,66	-	-
	250	110.278.693,83	551.261.161,17	661.539.855,00	107.238.183,35	536.062.256,65	2.790.460,48	13.948.954,52	250.050,00	1.249.950,00	-	-
12.101 - SEDER	100	2.278.158,71	11.388.060,29	13.666.219,00	1.624.788,56	8.121.993,44	509.292,16	2.545.849,80	144.077,98	720.217,06	-	-
	230	99.245,68	496.109,32	595.355,00	-	-	94.994,76	474.859,84	4.250,92	21.249,48	-	-
	244	233.180,46	1.165.622,54	1.398.803,00	59.724,44	298.550,56	173.456,02	867.071,98	-	-	-	-
12.301 - INTERMAT	100	1.841.316,02	9.204.370,98	11.045.687,00	759.907,45	3.798.625,55	356.945,87	1.784.301,13	724.462,70	3.621.444,30	-	-
	108	250.050,00	1.249.950,00	1.500.000,00	-	-	74.581,58	372.818,42	125.125,02	625.474,98	50.343,40	251.656,60
	240	205.025,16	1.024.879,84	1.229.905,00	-	-	205.025,16	1.024.879,84	-	-	-	-
12.302 - INDEA	100	8.066.641,84	40.323.531,16	48.390.173,00	7.859.100,34	39.286.072,66	207.541,50	1.037.458,50	-	-	-	-
	240	2.316.351,84	11.578.980,16	13.895.332,00	154.441,05	772.019,95	2.146.420,69	10.729.528,29	15.490,10	77.431,92	-	-
12.501 - EMPAER	100	4.995.486,56	24.971.439,44	29.966.926,00	3.786.919,07	18.930.051,93	39.774,29	198.823,71	1.168.793,21	5.842.563,79	-	-
	208	177.459,98	887.087,02	1.064.547,00	-	-	-	-	177.459,98	887.087,02	-	-
	240	391.856,19	1.958.810,81	2.350.667,00	-	-	391.856,19	1.958.810,81	-	-	-	-
	245	52.550,84	262.691,16	315.242,00	15.850,17	79.231,83	36.700,67	183.459,33	-	-	-	-
12.601 - FAE - MT	108	250.050,00	1.249.950,00	1.500.000,00	-	-	-	-	250.050,00	1.249.950,00	-	-
13101 - SECOM	100	4.766.047,69	23.824.520,31	28.590.568,00	324.447,54	1.621.848,46	4.389.089,64	21.940.182,36	52.510,50	262.489,50	-	-
14.101 - SEDUC	110	6.283.609,80	31.410.510,20	37.694.120,00	-	-	6.283.609,80	31.410.510,20	-	-	-	-
	120	39.352.846,83	196.717.020,17	236.069.867,00	16.776.546,31	83.862.603,70	19.758.265,35	98.767.621,55	2.818.035,18	14.086.794,92	-	-
	122	121.485.321,37	607.280.853,63	728.766.175,00	121.485.321,37	607.280.853,63	-	-	-	-	-	-
	240	3.111,12	15.551,88	18.663,00	-	-	3.111,12	15.551,88	-	-	-	-
15.101 - SEEL	100	544.829,44	2.723.493,56	3.268.323,00	362.737,53	1.813.252,47	182.091,91	910.241,09	-	-	-	-
15.601 - FUNDED	100	1.066.880,00	5.333.120,00	6.400.000,00	-	-	647.449,46	3.236.470,54	419.430,54	2.096.649,46	-	-
	101	763.133,26	3.814.750,74	4.577.884,00	-	-	763.133,26	3.814.750,74	-	-	-	-
	107	208.030,26	1.039.901,74	1.247.932,00	-	-	204.696,26	1.023.235,74	3.334,00	16.666,00	-	-
	240	142.930,08	714.478,92	857.409,00	-	-	142.930,08	714.478,92	-	-	-	-
16.101 - SEFAZ	100	40.012.914,98	200.016.569,02	240.029.484,00	40.001.245,98	199.958.238,02	11.669,00	58.331,00	-	-	-	-

16601 - FUNGEFAZ	106	8.536.238,07	42.670.948,93	51.207.187,00	-	-	8.517.668,53	42.578.123,47	18.569,55	92.825,45	-	-
	240	14.774.798,54	73.856.266,46	88.631.065,00	-	-	10.332.470,30	51.649.955,00	4.442.328,24	22.206.311,46	-	-
17.101 - SICME	100	621.939,86	3.108.953,14	3.730.893,00	621.939,86	3.108.953,14	-	-	-	-	-	-
	101	1.642.203,54	8.209.047,46	9.851.251,00	-	-	1.238.804,54	6.192.536,46	403.399,00	2.016.511,00	-	-
	108	50.010,00	249.990,00	300.000,00	-	-	-	-	50.010,00	249.990,00	-	-
	109	426.310,91	2.131.043,09	2.557.354,00	-	-	424.643,91	2.122.710,09	1.667,00	8.333,00	-	-
	230	157.414,98	786.886,02	944.301,00	-	-	138.243,64	691.052,36	19.171,33	95.833,67	-	-
17.301 - JUCEMAT	240	1.167.823,35	5.837.715,65	7.005.539,00	294.738,10	1.473.336,90	693.461,00	3.466.473,00	179.624,25	897.905,75	-	-
17.501 - METAMAT	100	1.397.879,69	6.987.721,31	8.385.601,00	1.396.879,49	6.982.721,51	1.000,20	4.999,80	-	-	-	-
	109	426.310,91	2.131.043,09	2.557.354,00	-	-	418.162,62	2.090.311,38	8.148,30	40.731,70	-	-
	208	66.937,22	334.605,78	401.543,00	-	-	-	-	66.937,22	334.605,78	-	-
	240	20.674,63	103.348,37	124.023,00	-	-	20.674,63	103.348,37	-	-	-	-
17.502 - MTGÁS	243	2.237.414,56	11.184.388,44	13.421.803,00	334.993,65	1.674.566,35	810.655,27	4.052.303,73	12.719,21	63.580,79	1.079.046,43	5.393.937,57
17.601 - FUNDEIC	101	4.046.270,26	20.226.496,74	24.272.767,00	-	-	1.944.183,26	9.718.583,74	58.345,00	291.655,00	2.043.742,00	10.216.258,00
	240	285.934,68	1.429.330,32	1.715.265,00	-	-	5.211,88	26.053,12	-	-	280.722,80	1.403.277,20
19.101 - SEJUSP	100	109.315.413,04	546.445.912,96	655.761.326,00	109.311.412,24	546.425.913,76	2.667,20	13.332,80	1.333,60	6.666,40	-	-
19.201 - Fundação nova Chance	100	173.300,49	866.294,51	1.039.595,00	39.940,49	199.654,51	126.692,00	633.308,00	6.668,00	33.332,00	-	-
	240	14.002,80	69.997,20	84.000,00	-	-	14.002,80	69.997,20	-	-	-	-
19.601 - FESP	100	11.335.600,00	56.664.400,00	68.000.000,00	-	-	11.208.741,30	56.030.258,70	126.858,70	634.141,30	-	-
	208	131.375,77	656.721,23	788.097,00	-	-	-	-	131.375,77	656.721,23	-	-
	240	15.384.459,61	76.903.840,39	92.288.300,00	-	-	14.472.355,30	72.344.413,12	912.104,31	4.559.427,27	-	-
	242	8.886.370,09	44.421.188,91	53.307.559,00	-	-	6.355.208,40	31.768.417,30	2.531.161,68	12.652.771,62	-	-
20.101 - SEPLAN	100	3.881.139,24	19.401.039,76	23.282.179,00	2.129.225,26	10.643.571,74	1.527.101,69	7.633.676,31	224.812,29	1.123.791,71	-	-
	230	138.168,96	690.679,04	828.848,00	-	-	126.725,34	633.474,66	11.443,62	57.204,38	-	-
20.401 - CEPROMAT	240	7.899.036,16	39.485.703,84	47.384.740,00	5.418.663,18	27.086.814,82	2.467.387,05	12.333.974,95	12.985,93	64.914,07	-	-
21.101 - SES	134	54.921.108,03	274.539.647,97	329.460.756,00	54.921.108,03	274.539.647,97	-	-	-	-	-	-
21.601 - FES	100	1.500.300,00	7.499.700,00	9.000.000,00	-	-	-	-	1.500.300,00	7.499.700,00	-	-
	112	30.999.845,23	154.962.033,77	185.961.879,00	-	-	30.362.401,38	151.775.579,28	637.443,85	3.186.454,49	-	-
	134	38.285.354,87	191.380.841,13	229.666.196,00	-	-	37.823.333,52	189.071.288,70	462.021,35	2.309.552,43	-	-
	240	42.909,25	214.494,75	257.404,00	-	-	35.131,69	175.616,31	7.777,56	38.878,44	-	-
22.101 - SETECS	100	4.787.645,34	23.932.482,66	28.720.128,00	3.246.732,38	16.229.766,62	1.473.127,40	7.363.869,60	67.785,55	338.846,45	-	-
	240	16.003,20	79.996,80	96.000,00	-	-	16.003,20	79.996,80	-	-	-	-
22.603 - FIA	100	850.170,00	4.249.830,00	5.100.000,00	-	-	80.016,00	399.984,00	770.154,00	3.849.846,00	-	-
	240	183.155,96	915.560,04	1.098.716,00	-	-	158.150,96	790.565,04	25.005,00	124.995,00	-	-
22.604 - FUNDECON	240	100.152,19	500.640,81	600.793,00	-	-	57.796,22	288.911,78	42.355,97	211.729,03	-	-
22.605 - FEAT	100	50.010,00	249.990,00	300.000,00	-	-	50.010,00	249.990,00	-	-	-	-
22.606 - FUPIS	103	1.411.284,20	7.054.727,80	8.466.012,00	-	-	1.293.419,49	6.465.545,63	117.864,71	589.182,17	-	-
	240	324.624,25	1.622.731,75	1.947.356,00	-	-	205.705,80	1.028.282,20	118.918,45	594.449,55	-	-
22.607 - FEAS	100	747.822,87	3.738.217,13	4.486.040,00	-	-	737.704,18	3.687.635,82	10.118,69	50.581,31	-	-
23.101 - SEC	104	2.353.875,01	11.766.550,99	14.120.426,00	738.203,11	3.690.129,89	1.535.695,28	7.676.633,93	79.976,62	399.787,17	-	-
24.101 - SEDTUR	100	3.488.674,60	17.439.187,40	20.927.862,00	332.235,10	1.660.776,90	1.510.899,45	7.552.684,55	1.645.540,04	8.225.725,96	-	-
	240	29.016,30	145.046,70	174.063,00	-	-	29.016,30	145.046,70	-	-	-	-
25.101 - SINFRA	100	6.409.160,24	32.038.111,76	38.447.272,00	4.678.949,27	23.389.132,73	1.478.073,56	7.388.594,44	252.137,42	1.260.384,58	-	-
	111	4.166.213,74	20.826.070,26	24.992.284,00	-	-	42.889,24	214.394,76	4.123.324,50	20.611.675,50	-	-
	131	61.659.100,85	308.221.528,15	369.880.629,00	-	-	12.916.062,19	64.564.814,80	48.743.038,66	243.656.713,35	-	-
	230	310.425,24	1.551.753,76	1.862.179,00	-	-	218.426,84	1.091.872,16	91.998,40	459.881,60	-	-
	240	2.477.130,99	12.382.683,01	14.859.814,00	69.697,10	348.401,90	2.355.606,04	11.775.204,02	51.827,85	259.077,09	-	-
25.301 - DETRAN	242	13.230.454,17	66.136.397,47	79.366.851,64	5.192.060,20	25.954.071,80	7.063.708,88	35.310.069,64	974.685,08	4.872.256,04	-	-
26.101 - SECITEC	100	1.006.551,27	5.031.548,73	6.038.100,00	240.559,94	1.202.511,06	687.892,38	3.438.636,62	78.098,95	390.401,05	-	-
	145	2.850.223,60	14.247.698,40	17.097.922,00	1.383.222,09	6.914.450,91	1.190.169,49	5.949.419,51	276.832,02	1.383.827,98	-	-
	230	124.630,42	623.002,58	747.633,00	-	-	95.791,32	478.841,68	28.839,10	144.160,90	-	-

26.201 UNEMAT	121	16.810.110,35	84.030.383,65	100.840.494,00	15.003.000,00	74.997.000,00	1.807.110,35	9.033.383,65	-	-	-	-
	240	266.277,24	1.331.066,76	1.597.344,00	-	-	263.818,42	1.318.775,58	2.458,83	12.291,18	-	-
26.202 - FAPEMAT	145	2.968.983,01	14.841.352,99	17.810.336,00	125.944,35	629.570,65	2.239.645,51	11.195.540,49	603.393,15	3.016.241,85	-	-
26.302 - FEFP	145	118.759,25	593.653,75	712.413,00	17.308,29	86.520,71	93.115,95	465.468,05	8.335,00	41.665,00	-	-
27.101 - SEMA	100	7.901.683,69	39.498.938,31	47.400.622,00	5.462.064,36	27.303.768,64	2.270.245,03	11.348.501,43	169.374,29	846.668,25	-	-
	109	1.035.591,24	5.176.713,76	6.212.305,00	-	-	999.073,27	4.994.167,71	36.517,97	182.546,05	-	-
	240	5.273.957,75	26.363.461,25	31.637.419,00	-	-	4.326.903,09	21.629.324,18	947.054,66	4.734.137,07	-	-
	244	41.296,92	206.435,08	247.732,00	-	-	41.296,92	206.435,08	-	-	-	-
	245	44.593,08	222.911,92	267.505,00	-	-	-	-	44.593,08	222.911,92	-	-
30.101 - EGE/SAD	100	9.180.466,89	45.891.320,11	55.071.787,00	8.663.696,89	43.308.090,11	514.769,60	2.573.230,40	2.000,40	9.999,60	-	-
30.102 - EGE/SEFAZ	100	19.496.793,08	97.460.573,92	116.957.367,00	-	-	19.496.793,08	97.460.573,92	-	-	-	-
	103	470.429,90	2.351.585,10	2.822.015,00	-	-	470.429,90	2.351.585,10	-	-	-	-
	109	182.969,75	914.629,25	1.097.599,00	-	-	182.969,75	914.629,25	-	-	-	-
	111	1.388.737,86	6.942.023,14	8.330.761,00	-	-	1.388.737,86	6.942.023,14	-	-	-	-
30.103 - EGE/SEPLAN	100	3.334.000,00	16.666.000,00	20.000.000,00	-	-	3.331.999,60	16.656.000,40	-	-	2.000,40	9.999,60
Total Geral		881.339.535,74	4.405.640.282,74	5.286.979.818,48	536.388.164,52	2.681.297.285,49	262.579.285,13	1.312.581.393,50	78.916.231,07	394.486.474,78	3.455.855,03	17.275.128,97